



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 26 de maio de 2025

**Publicação:** 27 de maio de 2025

**Nº 1166**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Lenir Rodrigues Santos  
*Corregedora - Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Diretor de compras e Licitações*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,  
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 942/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 20122 (0693953), Teor do Processo SEI nº 001935/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **MARIANA RIBEIRO LORENZI**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. R. A., nos autos dos processos nº 0801824-61.2024.8.23.0047, que tramitam na Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694048** e o código CRC **2B744907**.



**Portaria 941/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 20135 (0693982), Teor do Processo SEI nº 001941/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido D A. S. M., nos autos dos processos nº 0800262-34.2025.8.23.0030, que tramitam na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694045** e o código CRC **9A67D93B**.



**Portaria 940/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 20136 (0693983), Teor do Processo SEI nº 001953/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido V. L. de M., nos autos dos processos nº 0801002-90.2023.8.23.0020, que tramitam na Comarca de Caracarái/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694043** e o código CRC **E33FAA52**.

000022/2025

0694043v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 939/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 20127 (0693968), Teor do Processo SEI nº 001934/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **IZABELA SEDLMAIER SOUZA**, para, excepcionalmente,

atuar em favor dos interesses da assistida E. P. da S., nos autos dos processos nº 0800964-89.2022.8.23.0060, que tramitam na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694041** e o código CRC **6E50065B**.

000022/2025

0694041v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

### Portaria 938/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 20116 (0693940), Teor do Processo SEI nº 001932/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **IZABELA SEDLMAIER SOUZA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida J. P. de O., nos autos dos processos nº 0800580-24.2025.8.23.0060, que tramitam na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

# OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694039** e o código CRC **E0FAA8EA**.

000022/2025

0694039v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

## Portaria 916/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003247/2018.

RESOLVE:

Convalidar 03 (três) dias de Licença Para Tratamento de Saúde a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JEANE MAGALHÃES XAUD, a contar de 12 de maio de 2025, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 23/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0692661** e o código CRC **F6025E26**.

000022/2025

0692661v4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
CORREGEDORIA GERAL - GABINETE

**Portaria 905/2025/CG-CG/CG/DPG**

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA FINS DE PROGRESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, fixadas na Lei Complementar nº 164, de 10 de maio de 2010, art. 25, IX; Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, art. 19, devidamente regulamentada pela Resolução CSDPE nº 109, de 12 de maio de 2025, resolve:

**Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PARA FINS DE PROGRESSÃO**, do(a) Servidor(a) Público(a) do Quadro Efetivo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, composta pelo(a)(s) Servidore(a)(s) a seguir nominados:

- I- ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE- Servidor(a) Público(a)- Presidente
- II- EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO - Servidor(a) Público(a) Membro(a)
- III- RENATA HORÁCIO SOARES- Servidor(a) Público(a)-Membro(a)
- IV- LAIZA AGUIAR SANTOS- Servidor(a) Público(a)-Membro(a), sem direito a

voto

**Suplentes:**

- I- JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA- Servidor(a) Público(a)-Membro(a)
- II- DORAILMA VICUNHA BAIA MOTA- Servidor(a) Público(a)-Membro(a)
- III- MIGUEL LUCAS DE ALENCAR PEREIRA- Servidor(a) Público(a)-Membro(a)
- IV- MARIA SOCORRO LIDIANE- Servidor(a) Público(a)-Membro(a), sem direito a

voto

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão, terá as competências conferidas pelos artigos 12, 13 e 14, da Resolução CSDPE nº 109, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º A avaliação de desempenho se constitui em instrumento fundamental para determinar a aprovação no estágio probatório, levando-se em conta a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira.

Art. 4º Todos os procedimentos para fins de avaliação terão orientação técnica e acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas todas as as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2025.

Lenir Rodrigues Santos

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Em 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LENIR RODRIGUES SANTOS, Corregedora Geral**, em 23/05/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0692210** e o código CRC **51A5DC60**.

001230/2025

0692210v10



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 930/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria

627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 000820/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS, Assessor Jurídico, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 26 e 27 de maio de 2025, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 1º SECRETÁRIO - MRV - MRV, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 23/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693599** e o código CRC **5512CC53**.

000022/2025

0693599v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 931/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 002730/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUCAS GABRIEL CUNHA GALVÃO ROSAS, Assessor Jurídico, 03 (três) dias de folgas compensatórias nos dias 30 de maio de 2025 e de 02 e 03 de junho de 2025, em virtude de sua designação para atuação na Audiência de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, que ocorreu no período de 05 e 06 de outubro de 2024, conforme Portaria 1681/2024/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 26 de setembro de 2024, publicado DEDPE/RR Nº 1017 de 27.09.2024, constante em evento 0616387 e na Audiência de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, que ocorreu no dia 23 de março de 2025, conforme Portaria 453/2025/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 07 de março de 2025, publicado DEDPE/RR Nº 1119 de 10.03.2025, constante em evento 0665123.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 23/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693602** e o código CRC **0E90DCD8**.

000022/2025

0693602v5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 932/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 001946/2025.

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIEGO MELO PINHEIRO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 18 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 23/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693603** e o código CRC **2CB71A08**.

000022/2025

0693603v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 933/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 002543/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora CÁSSIA REGINA ALVES DA SILVA, Assessor Especial II, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcada para o período 23 de junho de 22 de julho de 2025, conforme Portaria 1790/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de outubro de 2024, publicada no DEDPE/RR nº 1029 de 15.10.2024, conforme evento 0620986, para serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 19 fevereiro de 2026 e 15 (quinze) dias a contar de 03 novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 23/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693604** e o código CRC **93A27DFA**.

000022/2025

0693604v5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 934/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 003234/2019.

Considerando o Ofício 2896/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 21 de maio de 2025, em evento

0692481.

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Item 03 da Portaria 1748/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de outubro de 2024, conforme evento 0618876, quanto a concessão das férias do servidor DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO, Motorista Oficial, referente ao exercício de 2025, nos períodos de 12 a 26 de agosto de 2025 e 03 a 17 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 23/05/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693606** e o código CRC **C16A64B4**.

000022/2025

0693606v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIRETORIA GERAL - GABINETE

**Portaria 929/2025/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0087123) e Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG (0563017).

Considerando o Processo 000501/2024.

**RESOLVE:**

I- Tornar **sem efeito Portaria nº 1019/2024/DG-CG/DG/DPG** - Fiscalização (0585291), tendo em vista a rescisão do Contrato 57 (0582699) conforme Termo de Rescisão 5 (0691023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693542** e o código CRC **00CA9441**.

000022/2025

0693542v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIRETORIA GERAL - GABINETE

**Portaria 928/2025/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0087123) e Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG (0563017).

Considerando o Processo 001446/2025.

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar o Termo de Convênio 3 (0690697),

celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **GALVÃO & GALVÃO SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia IMMERSUS CABINES DE ESTUDO, inscrita no CNPJ nº 48.657.098/0001-80, cujo objeto tem por finalidade estabelecer a integração entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE e como principal objetivo a concessão de descontos nos valores dos serviços realizados, bem como outras que venham a ser ofertadas futuramente, proporcionando melhores serviços aos beneficiários deste acordo. Farão parte deste convênio, defensores públicos, servidores, estagiários e aprendizes, bem com seus dependentes legais.

**II** - Fiscal do Convênio: Dinamar da Cunha Almeida - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal do titular, a servidora Vanusa Souza Amorim - Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693518** e o código CRC **E05501B8**.

000022/2025

0693518v3



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIRETORIA GERAL - GABINETE

### **Portaria 936/2025/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG(0087123) e Portaria n.º 627/2024/DPG-CG/DPG (0563017).

Considerando o art. 276 da Resolução CSDPE n.º 98(0533581);

Considerando o Processo n.º 000024/2024;

Considerando o Processo n.º 000920/2025; e  
Considerando o Processo n.º 001860/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **Comissão Punitiva** com objetivo de apurar as possíveis irregularidades relacionadas à execução do **Contrato do Fundo Especial 4/2025/DCC/DA/DG/DPG (SEI n.º 0670290)**, firmado com a empresa **JC LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.708.580/0001-77, cujo objeto é a "*Aquisição de SSDs e Memórias RAM*", bem como adotar as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, sob a presidência da primeira para compor a Comissão:

- I - Jainny Diogo Lima da Silva, matrícula n.º 5130217 - Presidente;
- II - Rogério Lima Albuquerque, matrícula n.º 38160418 - Membro;
- III - Lucas da Silva Mesquita, matrícula n.º 15220817- Membro.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, assegurando o direito de defesa à empresa investigada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
Diretora-Geral

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/05/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693633** e o código CRC **A7771D95**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

---

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA COM A EMPRESA VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**PROCESSO Nº. 001552/2025**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo da contratação, firmado entre a DPE/RR e a empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.551.729/0001-50 .

**OBJETO:** Contratação da participação de servidores no curso de atualização e treinamento intensivo "**Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle**", na cidade de Salvador - BA, de 04 a 06 de junho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência n.º 64/2025/ESDEP.

**VALOR:** R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 32101.0001.25.00542-2

**ASSINATURA: RISO DUARTE BARBOSA FILHO** - Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 23/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693956** e o código CRC **58CCA421**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002932/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo n.º 002932/2024, cujo objeto é a **Eventual aquisição de insumos de Tecnologia da Informação (TI) para suporte e manutenção de infraestrutura de redes e dispositivos eletrônicos**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05.854.663/0001-97, item 1: R\$ 59,04; item 2: R\$ 5.427,00; item 3: R\$ 300,30; item 4: R\$ 300,00; item 5: R\$ 620,90; item 6: R\$ 225,00; item 07: R\$ 190,00; item 08: R\$ 300,00; item 09: R\$ 3.400,00; item 10: R\$ 6.000,00; item 11: R\$ 3.600,00; item 12: R\$ 1.040,00; item 13: R\$ 1.000,00; item 14: R\$ 400,00; item 15: R\$ 3.000,00; item 16: R\$ 3.840,00; item 17: R\$ 354,75; item 18: R\$ 500,00; item 19: R\$ 347,60; item 20: R\$ 317,40; item 21: R\$ 3.506,00; item 22: R\$ 90,36; item 23: R\$ 199,10; item 24: R\$ 108,33; item 25: R\$ 540,12**. Perfazendo o valor total do Lote Único da contratação de: **R\$ 35.665,90** (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2025.

**EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 23/05/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0692110** e o código CRC **75692CCC**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Aviso de Dispensa Eletrônica - DCL/DCL-DI/DPG**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

CONTRATANTE (UASG):

**926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS COMEMORATIVOS PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO JUBILEU DE PRATA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (DPE/RR), QUE CELEBRA SEUS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO TAMBÉM CONTEMPLA BOTTONS (PINS) INSTITUCIONAIS COM O BRASÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, A SEREM UTILIZADOS COMO SÍMBOLOS DE IDENTIDADE VISUAL, PERTENCIMENTO E VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 23.320,20**

DATA DA SESSÃO:

**Dia 29/05/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

**Das 08:00h até 14:00h (horário de Brasília)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

**SIM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001403/2025**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por meio do Agente de Contratação designado pela **Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei

14.133/2021, Resolução CSDPE nº 91/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislações aplicáveis e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando a seleção da melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: **29/05/2025**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00h até 14:00h (horário de Brasília)**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Empresa para contratação de materiais comemorativos personalizados em alusão ao jubileu de prata da defensoria pública do estado de roraima (dpe/rr), que celebra seus 25 (vinte e cinco) anos de instalação. a contratação também contempla bottons (pins) institucionais com o brasão da defensoria pública, a serem utilizados como símbolos de identidade visual, pertencimento e valorização institucional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.2.** A contratação será, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO - CÓDIGO 17760	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Especificações técnicas da Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b></p> <p><b>Material:</b> Aço inoxidável ou Zamac. <b>Dimensões:</b> 6,5 cm x 6,5 cm (65 mm de diâmetro). <b>Espessura:</b> 4 mm (0,4 cm). <b>Peso aproximado:</b> 202,24 g. <b>Acabamento:</b> Polido, com alto brilho. <b>Faces:</b> Frente e verso com gravações em baixo e alto-relevo, além de aplicação de elementos coloridos.</p> <p><u>Face Frontal</u></p> <p><b>Elementos principais:</b></p> <p>Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em alto-relevo com aplicação de cor.</p> <p>Ícone da balança da justiça.</p> <p><b>Inscrição principal:</b> "Defensoria Pública de Roraima" <b>Texto complementar:</b> "Fundada em 19 de maio de 2000"</p> <p><u>Face Posterior</u></p> <p><b>Elementos principais:</b></p> <p>Brasão comemorativo dos 25 anos, em alto-relevo com aplicação de cor.</p> <p>Ícone da balança da justiça.</p>	Serviço de Confeção Medalha + embalagem	30 und.	R\$ 310,34	R\$ 9.310,20

	<p><b>Inscrição principal:</b> “Onde há Defensoria, há justiça e cidadania”</p> <p><b>Texto complementar:</b> “2000 – Jubileu de Prata – 2025”</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>A medalha deverá ser acondicionada em <b>caixa metálica de alta resistência</b>, revestida externamente com <b>couro sintético granulado</b>, acolchoado na cor <b>verde-escuro</b>. O interior será forrado com <b>veludo macio</b> e contará com um <b>berço moldado</b>, que proporcione acomodação segura e apresentação elegante da peça.</p> <p>Na parte interna da tampa, deverá ser aplicada a imagem do <b>brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b>, em <b>tom cinza-claro</b>, conferindo à embalagem um aspecto institucional, refinado e distinto.</p> <p>A caixa deverá possuir as seguintes dimensões:</p> <p><b>Comprimento:</b> 11,5 cm (115 mm)</p> <p><b>Largura:</b> 11,5 cm (115 mm)</p> <p><b>Espessura:</b> 3,5 cm (35 mm)</p> <p><b>Quantidade estimada:</b> 30 unidades</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>O layout final será fornecido ou aprovado pela Assessoria de Cerimonial da DPE-RR</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar mockup digital e amostra física antes da produção total.</p>				
02	<p><b>Bottons (Pins) Personalizado Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b></p> <p><b>Descrição:</b> Pin contendo o brasão institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima, composto por moldura circular prateada em formato de folhas de louro, fundo verde, mapa do Estado de Roraima em branco ao centro, com balança da justiça e espada vertical sobrepostas, ambas em tom metálico. Abaixo do brasão, a inscrição “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA”, em letras maiúsculas na cor preta, conforme identidade visual institucional.</p> <p><b>Formato:</b> Circular.</p> <p><b>Material:</b> Metal zamac ou similar de alta durabilidade, com aplicação de resina cristal (epóxi) e pintura em tinta esmalte conforme cores da identidade visual.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Diâmetro entre 2,5 cm e 3,0 cm.</p> <p><b>Arte:</b> Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme padrão institucional fornecido pela contratante.</p> <p><b>Acabamento:</b> Esmaltado com resina cristal (epóxi), bordas lisas ou levemente arredondadas, superfície brilhante.</p> <p><b>Fixação:</b> alfinete metálico com fecho tipo borboleta, resistente e de fácil fixação em tecido.</p> <p><b>Embalagem:</b> Unidade acondicionada individualmente em caixa acrílica,</p>	Serviço de Confecção Boton + embalagem	500 und.	R\$ 28,02	R\$ 14.010,00

<p>conforme indicação da contratante.</p> <p><b>Quantidade estimada:</b> 500 unidades</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>A arte final será fornecida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.</p> <p>A amostra do item deverá ser aprovada previamente pela Assessoria de Cerimonial da DPE-RR antes da produção em escala.</p> <p>O fornecedor deverá garantir a fidelidade das cores e da identidade visual institucional.</p>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 23.320,20 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>				

- 1.2.1.** A contratação não deverá ser parcelada por item, já que se trata de serviços semelhantes, de forma que seu parcelamento por item (para fins de contratação) traria perda na economia de escala, conforme redação contida no **Item 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** do Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa);
- 1.2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o Lote Único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Dispensa)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** ***O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único, conforme disponibilizado pelo sistema***

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1.** *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2.** *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7.3.** *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

**VENÍCIUS ANTONY LINHARES**  
Agente de Contratação

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação Jurídica**

1.1. A habilitação jurídica será exigida conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de documentos que comprovem a regular constituição e funcionamento do licitante, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Contrato ou estatuto social registrado, no caso de sociedades empresárias ou simples;
- c) Documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
- e) No caso de sociedades estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, conforme a legislação específica.

### **1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**

1.2.1. Será exigida a regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1. Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de documentação que comprove a capacidade econômico-financeira do licitante, incluindo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **1.4. Qualificação Técnica**

1.4.1. Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto compatível em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado.

1.4.2. O atestado deverá conter, minimamente:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;
- b) Nome, cargo e contatos do signatário do documento;
- c) Descrição do objeto executado, com especificações técnicas;
- d) Quantidade e valor dos serviços ou bens fornecidos;
- e) Indicação do período de execução.

1.4.3. A exigência de comprovação de execução mínima de 10% do valor estimado por lote poderá ser satisfeita por meio de somatório de atestados, se necessário.

1.4.4. Poderá ser exigida a apresentação de cópia do contrato correspondente ao atestado apresentado, para fins de conferência e validação.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 74/2025/CERIM/DPG

Este documento substitui o Termo de Referência 73/2025/CERIM/DPG em evento Sei 0692362

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de materiais comemorativos personalizados (medalhas e bottons) em alusão ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação de materiais comemorativos personalizados em alusão ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), que celebra seus 25 (vinte e cinco) anos de instalação. A contratação também contempla bottons (Pins) institucionais com o brasão da Defensoria Pública, a serem utilizados como símbolos de identidade visual, pertencimento e valorização institucional.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição - Código 17760	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>Especificações técnicas da Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b></p> <p><b>Material:</b> Aço inoxidável ou Zamac. <b>Dimensões:</b> 6,5 cm x 6,5 cm (65 mm de diâmetro). <b>Espessura:</b> 4 mm (0,4 cm). <b>Peso aproximado:</b> 202,24 g. <b>Acabamento:</b> Polido, com alto brilho. <b>Faces:</b> Frente e verso com gravações em baixo e alto-relevo, além de aplicação de elementos coloridos.</p> <p><u>Face Frontal</u></p> <p><b>Elementos principais:</b></p> <p>Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em alto-relevo com aplicação de cor.</p> <p>Ícone da balança da justiça.</p> <p><b>Inscrição principal:</b> “Defensoria Pública de Roraima”</p> <p><b>Texto complementar:</b> “Fundada em 19 de maio de 2000”</p> <p><u>Face Posterior</u></p> <p><b>Elementos principais:</b></p> <p>Brasão comemorativo dos 25 anos, em alto-relevo com aplicação de cor.</p> <p>Ícone da balança da justiça.</p> <p><b>Inscrição principal:</b> “Onde há Defensoria, há justiça e cidadania”</p> <p><b>Texto complementar:</b> “2000 – Jubileu de Prata – 2025”</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>A medalha deverá ser acondicionada em <b>caixa metálica de alta</b></p>	Serviço de Confecção Medalha + embalagem	30 und.	R\$ 310,34	R\$ 9.310,20

	<p><b>resistência</b>, revestida externamente com <b>couro sintético granulado</b>, acolchoado na cor <b>verde-escuro</b>. O interior será forrado com <b>veludo macio</b> e contará com um <b>berço moldado</b>, que proporcione acomodação segura e apresentação elegante da peça.</p> <p>Na parte interna da tampa, deverá ser aplicada a imagem do <b>brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b>, em <b>tom cinza-claro</b>, conferindo à embalagem um aspecto institucional, refinado e distinto.</p> <p>A caixa deverá possuir as seguintes dimensões:</p> <p><b>Comprimento:</b> 11,5 cm (115 mm)</p> <p><b>Largura:</b> 11,5 cm (115 mm)</p> <p><b>Espessura:</b> 3,5 cm (35 mm)</p> <p><b>Quantidade estimada:</b> 30 unidades</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>O layout final será fornecido ou aprovado pela Assessoria de Cerimonial da DPE-RR</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar mockup digital e amostra física antes da produção total.</p>				
02	<p><b>Bottons (Pins) Personalizado Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b></p> <p><b>Descrição:</b> Pin contendo o brasão institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima, composto por moldura circular prateada em formato de folhas de louro, fundo verde, mapa do Estado de Roraima em branco ao centro, com balança da justiça e espada vertical sobrepostas, ambas em tom metálico. Abaixo do brasão, a inscrição “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA”, em letras maiúsculas na cor preta, conforme identidade visual institucional.</p> <p><b>Formato:</b> Circular.</p> <p><b>Material:</b> Metal zamac ou similar de alta durabilidade, com aplicação de resina cristal (epóxi) e pintura em tinta esmalte conforme cores da identidade visual.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Diâmetro entre 2,5 cm e 3,0 cm.</p> <p><b>Arte:</b> Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme padrão institucional fornecido pela contratante.</p> <p><b>Acabamento:</b> Esmaltado com resina cristal (epóxi), bordas lisas ou levemente arredondadas, superfície brilhante.</p> <p><b>Fixação:</b> alfinete metálico com fecho tipo borboleta, resistente e de fácil fixação em tecido.</p> <p><b>Embalagem:</b> Unidade acondicionada individualmente em caixa acrílica, conforme indicação da contratante.</p> <p><b>Quantidade estimada:</b> 500 unidades</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>A arte final será fornecida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.</p> <p>A amostra do item deverá ser aprovada previamente pela Assessoria</p>	Serviço de Confecção Boton + embalagem	500 und.	R\$ 28,02	R\$ 14.010,00

de Cerimonial da DPE-RR antes da produção em escala.

O fornecedor deverá garantir a fidelidade das cores e da identidade visual institucional.

**Valor Total: R\$ 23.320,20 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**

1.3 A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais comemorativos institucionais alusivos aos 25 anos de criação da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com o objetivo de fortalecer a identidade institucional, valorizar a memória histórica e reconhecer o trabalho dos(as) membros(as), servidores(as) e colaboradores(as) da instituição.

1.4 A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 da DPE-RR, item nº 12, conforme publicado no Diário Eletrônico nº 1150, de 30/04/2025, evento SEI nº 0685028.

1.5 As medalhas comemorativas serão confeccionadas com identidade visual exclusiva, especialmente desenvolvida para celebrar os 25 (vinte e cinco) anos da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR). Deverão incorporar elementos gráficos que representem os valores institucionais, a missão constitucional e a trajetória histórica da Instituição. As especificações técnicas detalhadas estão descritas no lote único constante do item 1.1 deste Termo de Referência. Esses itens possuem caráter solene, representativo e simbólico, integrando os atos cerimoniais oficiais da celebração e contribuindo para o fortalecimento da memória e identidade institucional.

1.6 Os bottons (Pins) institucionais, por sua vez, serão produzidos com o brasão oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em conformidade com os modelos aprovados nas normativas internas vigentes. Sua finalidade é reforçar a identidade visual da Instituição, promover a valorização simbólica de servidores(as), colaboradores(as) e convidados(as) e estimular o sentimento de pertencimento institucional. A distribuição será coordenada pela Comissão Organizadora do Jubileu de Prata, observando critérios de representatividade, engajamento coletivo e fortalecimento da cultura organizacional.

1.7 Os serviços ora contratados classificam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões objetivos de qualidade, desempenho e acabamento, disponíveis no mercado em geral. Tal classificação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência e justifica a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da referida Lei.

1.8 A natureza padronizada dos materiais a serem fornecidos, somada à ampla disponibilidade no mercado local e nacional, reforça sua caracterização como objeto comum. Essa condição justifica a adoção de procedimento mais célere e proporcional à necessidade institucional, especialmente em virtude da urgência decorrente do cronograma das comemorações oficiais dos 25 anos da DPE/RR.

1.9 A presente contratação será realizada em regime de compra única, por lote único, conforme previsão expressa no item 1.1 deste Termo de Referência, não havendo previsão de aquisições adicionais ou parcelamentos futuros relacionados a este objeto. A opção pela aquisição integral em lote único justifica-se pela homogeneidade, complementaridade e finalidade comum dos itens, o que assegura maior eficiência na execução, economicidade, padronização estética e simplificação dos controles administrativos, conforme arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 Ressalte-se que a contratação não configura aquisição de bem de luxo, nos termos da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que veda despesas com itens de valor elevado e de utilidade restrita. Os itens a serem adquiridos possuem finalidade pública legítima, com cunho institucional, simbólico e histórico, integrando projeto de valorização da Defensoria Pública e reconhecimento social, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.11 A contratação, formalizada por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, terá vigência de 2 (dois) meses (60 dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência foi definido com base em critérios técnicos e administrativos, levando em consideração a complexidade da produção personalizada, os prazos médios de fornecimento e o cronograma institucional das comemorações, garantindo a entrega tempestiva e a plena execução do objeto contratado.

1.12 O prazo estipulado observa o princípio da razoabilidade e visa assegurar que todos os atos administrativos, operacionais e logísticos necessários à efetivação da entrega ocorram de maneira eficaz e dentro dos marcos temporais definidos para as celebrações institucionais.

1.13 As condições específicas relativas à vigência contratual, prazos, obrigações das partes, garantias, penalidades, hipóteses de alteração ou rescisão contratual, entre outras cláusulas essenciais, constarão no instrumento contratual próprio, elaborado conforme minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da DPE/RR e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.14 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme planilha comparativa de preços e orçamentos anexos ao processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 48 a 61 da Resolução CSDPE nº 98/2024.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência está instruído pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta técnica e administrativamente a contratação de materiais comemorativos personalizados, destinados às ações institucionais alusivas ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR). A celebração dos 25 (vinte e cinco) anos de instalação e consolidação da Instituição representa um marco histórico e simbólico, voltado à valorização da trajetória institucional e à promoção de seus valores constitucionais, como o acesso à justiça, a cidadania e os direitos humanos.

2.1.1. Os materiais contemplados na contratação consistem, prioritariamente, em medalhas comemorativas e bottons (Pins) institucionais, confeccionados com identidade visual exclusiva e aplicação do brasão oficial da DPE/RR. Esses itens integram as estratégias de valorização do corpo funcional, reconhecimento de agentes públicos e parceiros, além da padronização visual das atividades comemorativas.

2.2. Os itens a serem adquiridos apresentam as seguintes características técnicas e simbólicas:

- **Medalhas comemorativas** alusivas ao Jubileu de Prata da DPE/RR, confeccionadas com design exclusivo e acabamento metálico de qualidade, destinadas a homenagens solenes, condecorações institucionais e entregas simbólicas a defensores(as) públicos(as), servidores(as), autoridades e parceiros estratégicos;
- **Bottons (Pins) circulares personalizados**, confeccionados em material resistente e com aplicação do brasão oficial da DPE/RR, destinados à distribuição entre membros do corpo funcional e colaboradores(as), com o objetivo de reforçar a identidade visual, o senso de pertencimento e a padronização institucional em eventos oficiais.

2.3. A aquisição desses materiais viabilizará ações de reconhecimento simbólico e institucional, tanto no âmbito interno quanto externo, com destaque para homenagens protocolares a representantes de instituições públicas, organizações da sociedade civil e lideranças sociais com vínculo histórico ou colaborativo com a DPE/RR. Essa iniciativa fortalece as relações interinstitucionais e a articulação com redes de apoio à missão constitucional da Defensoria Pública.

2.4. A demanda está formalmente registrada no Plano Anual de Contratações (PAC) da DPE/RR para o exercício de 2025, instrumento de planejamento previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Sua inclusão consta na edição nº 1100 do Diário Eletrônico da Instituição, publicada em 7 de fevereiro de 2025, sob o número de controle 12, demonstrando o devido planejamento e alinhamento estratégico da contratação.

2.5. A contratação tem por objetivos institucionais:

- a) Valorizar a memória organizacional e o legado histórico da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- b) Reconhecer simbolicamente os(as) integrantes da Instituição e seus parceiros(as);
- c) Padronizar visualmente os eventos comemorativos, fortalecendo a coesão institucional e a identidade visual.

2.6. A ação possui natureza simbólica, representativa e estratégica, extrapolando a simples aquisição de bens. Visa a geração de resultados institucionais intangíveis, como o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o reconhecimento público e a consolidação da imagem da DPE/RR como instituição moderna, democrática e comprometida com sua missão social.

2.7. A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios institucionais:

- a) Reconhecimento público de defensores(as), servidores(as), colaboradores(as) e parceiros(as) estratégicos(as) que contribuíram para a consolidação da Instituição;
- b) Padronização visual da equipe de cerimonial e dos participantes das solenidades, promovendo coesão estética, institucionalidade e observância a protocolos oficiais;
- c) Estímulo ao engajamento e valorização das equipes técnicas e administrativas da DPE/RR;
- d) Fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública junto aos públicos interno e externo, com base em seus valores e missão constitucional.

2.8. A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, justificada com base nos critérios técnicos, legais e administrativos constantes do ETP, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e supremacia do interesse público.

2.9. A contratação será executada em regime de compra única por **lote único**, compreendendo a totalidade dos materiais comemorativos descritos neste Termo de Referência. A adoção do lote único justifica-se pela complementaridade, unidade temática e finalidade comum dos itens, garantindo a coerência estética, o aproveitamento logístico e a otimização de recursos institucionais, conforme preconizam os arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A presente iniciativa alinha-se aos objetivos estratégicos da DPE/RR, especialmente no tocante à:

- a) Consolidação da identidade institucional e valorização da memória organizacional;
- b) Promoção do reconhecimento simbólico de seus integrantes e parceiros institucionais;
- c) Reforço à imagem pública da Defensoria como órgão essencial à justiça social e ao interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está devidamente fundamentada no planejamento institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), conforme registro no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A demanda foi inserida no item nº 12 do PAC e publicada no Diário Eletrônico da DPE/RR, edição nº 1100, de 7 de fevereiro de 2025. Tal previsão demonstra alinhamento com os princípios da economicidade, da eficiência, da publicidade e do planejamento, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Instituição.

3.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno valor, conforme os limites atualizados estabelecidos em regulamento, e mediante justificativa técnica constante nos autos, atendendo aos critérios de necessidade, oportunidade e interesse público.

3.3. O objeto será adquirido por **lote único**, por se tratar de conjunto de itens com **finalidade comum, uso simultâneo e identidade visual padronizada**, o que recomenda seu tratamento unitário para fins de contratação. A medida assegura a padronização, a eficiência logística, a coerência estética e a otimização de recursos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por lotes conforme a natureza e as especificidades do objeto.

3.4. A contratação observará integralmente o ordenamento jurídico vigente, especialmente os seguintes dispositivos legais e normativos:

- a) **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, bem como a exigência de

licitação, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta;

b) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, em especial:

- Art. 5º (princípios aplicáveis),
- Arts. 6º a 18 (fase de planejamento),
- Art. 11, §1º (formação de lote único),
- Art. 12 (PAC),
- Art. 75, inciso II (dispensa de licitação por pequeno valor),
- Arts. 67 a 71 (exigências de habilitação);

c) **Resolução CSDPE nº 98, de 22 de janeiro de 2024**, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que disciplina diretrizes sobre fundamentação da necessidade, economicidade, utilidade pública e vedação à aquisição de bens de luxo, aplicando-se à presente contratação em razão de seu caráter simbólico, institucional e funcional;

d) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando tratamento favorecido nos termos dos arts. 47 a 49, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal tardia;

e) **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, cuja aplicação subsidiária aos contratos administrativos se justifica, sobretudo no que diz respeito à garantia da qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

f) **art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prazo de 10 dias úteis** para a publicação no PNCP, reforçando a eficácia do contrato (art. 94, II).

3.5. A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá comprovar, de forma compatível com o objeto contratado, a aptidão técnica e a capacidade operacional da contratada para o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, sem prejuízo da responsabilidade objetiva por eventuais falhas na execução.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição detalhada da solução proposta encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar constante do evento SEI nº 0678124, o qual integra este Termo de Referência como anexo, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a análise da necessidade, a viabilidade da contratação e a compatibilidade com o planejamento estratégico da Instituição.

4.2. A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais comemorativos personalizados, compreendendo:

- a) medalhas alusivas ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR); e
- b) bottons (Pins) circulares com o brasão oficial da Instituição.

4.3. Tais materiais serão destinados a ações de valorização institucional, homenagens em solenidades oficiais, fortalecimento da identidade visual e visibilidade das atividades desenvolvidas pela DPE/RR, caracterizando-se como contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.320,20 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**, conforme levantamento de preços constante nos Estudos Técnicos Preliminares. O valor encontra-se abaixo do limite previsto para contratações por dispensa de licitação por pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando o teto vigente de R\$ 54.020,00 para órgãos da administração pública estadual, nos termos do Decreto nº 10.922/2021.

4.5. A aquisição será realizada por lote único, uma vez que os itens possuem características complementares, finalidade comum, identidade visual institucional e necessidade de entrega conjunta. Tal formato assegura economicidade, coerência estética, maior controle logístico e melhor gestão do contrato, conforme autorizado pelo §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A solução proposta contempla viabilidade técnica, compatibilidade orçamentária, segurança jurídica e eficiência administrativa, garantindo o atendimento tempestivo da demanda e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação e supremacia do interesse público.

4.7. A confecção dos materiais será realizada nas instalações da empresa contratada, a qual deverá dispor de infraestrutura técnica adequada, incluindo maquinário gráfico e metalúrgico compatível com os padrões exigidos, além de equipe profissional qualificada e logística eficiente para assegurar a produção e a entrega dos itens no prazo estabelecido.

4.8. As artes visuais e elementos gráficos serão fornecidos pela DPE/RR, em conformidade com o seu Manual de Identidade Visual, sendo responsabilidade da contratada seguir rigorosamente as orientações fornecidas, de modo a garantir a padronização e fidelidade aos símbolos institucionais.

4.9. Os itens a serem entregues — medalhas e bottons (Pins) — deverão apresentar elevado padrão de qualidade, acabamento e durabilidade, observando os requisitos técnicos definidos no Anexo V deste Termo de Referência. A uniformidade visual e a padronização institucional constituem critérios essenciais para o aceite dos produtos.

4.10. A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar documentação que demonstre sua qualificação técnica (inclusive comprovação de

experiência anterior com fornecimento de materiais semelhantes) e capacidade econômico-financeira, conforme exigido nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, observando os quantitativos estimados no item 3 do Documento de Formalização da Demanda – DFD (evento SEI nº 001403/2025). Tais quantitativos servirão como referência para o planejamento, nos termos do §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo as entregas realizadas mediante ordens de fornecimento específicas, limitadas ao valor total contratado por lote.

4.11. A entrega dos itens deverá ocorrer preferencialmente na cidade de Boa Vista – RR, de modo a viabilizar o recebimento célere, o controle de qualidade direto pela Administração e a redução de prazos e custos logísticos. Considerando o caráter cerimonial e simbólico dos materiais, a pontualidade será requisito essencial à execução contratual.

4.12. A solução está em consonância com o planejamento estratégico e financeiro da Instituição, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de racionalização de gastos previstas na Portaria nº 88/2024/DPG-CG/DPG, que orienta a execução orçamentária da DPE/RR para o exercício de 2025.

4.13. Trata-se, portanto, de solução técnica, jurídica e economicamente viável, plenamente aderente ao interesse público, que atende aos objetivos institucionais com qualidade, padronização e eficiência, em estrita conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

4.14 A solução contratada consiste no fornecimento, com entrega única, dos seguintes materiais personalizados:

- Medalhas comemorativas com gravação personalizada;
- Bottons personalizados com o logotipo e identidade visual da campanha dos 25 anos da DPE-RR.

4.15. O fornecimento deverá ocorrer conforme os padrões de qualidade descritos neste Termo, sem cessão de propriedade intelectual e com entrega dentro do prazo contratual estipulado.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se à aquisição pontual e sob demanda de materiais personalizados de natureza institucional — medalhas comemorativas alusivas ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR) e bottons (Pins) com o brasão oficial da Instituição. Esses itens compõem um conjunto simbólico e padronizado, destinado a eventos solenes, ações de valorização funcional e iniciativas de reforço da identidade visual da DPE/RR.

5.2. Em atenção ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a equipe técnica avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de estimular a competitividade, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, após análise criteriosa, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do fracionamento, conforme fundamentos a seguir:

a) O valor por lote estimado da contratação (**R\$ 23.320,20**) enquadra-se como de pequeno vulto, com impacto orçamentário reduzido, o que, por si só, torna o parcelamento desnecessário e contraproducente. Dividir o objeto em subitens implicaria aumento da carga administrativa, dos custos indiretos de gestão e da complexidade procedimental, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa;

b) Os itens a serem adquiridos possuem clara interdependência funcional e simbólica, uma vez que se destinam à mesma finalidade institucional e demandam elevado grau de padronização estética, fidelidade às diretrizes visuais da DPE/RR e uniformidade de acabamento. O fornecimento por empresas distintas comprometeria a homogeneidade visual e a qualidade final dos materiais;

c) O mercado fornecedor especializado em materiais comemorativos e personalizados opera, majoritariamente, com portfólios integrados, sendo usual e tecnicamente viável a produção conjunta de medalhas, bottons (Pins) e demais brindes institucionais. A unificação do objeto, neste caso, favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo à competitividade;

d) A contratação por lote único viabiliza maior controle administrativo, centraliza a responsabilidade pela execução, facilita a fiscalização contratual, reduz os riscos de entregas desalinhadas e assegura aderência ao cronograma institucional, especialmente no que se refere à realização tempestiva das solenidades comemorativas;

e) A unificação da aquisição permite ganhos logísticos e operacionais, melhor organização dos critérios de recebimento e inspeção de qualidade, além de propiciar economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

5.3. A decisão pelo não parcelamento está amparada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente na Súmula nº 247/2004, que veda o fracionamento do objeto sempre que este comprometer a padronização, a funcionalidade ou não resultar em efetivos ganhos à Administração.

5.4. A inviabilidade técnica do parcelamento afasta, neste caso, a obrigatoriedade de adoção das medidas de favorecimento previstas na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, haja vista que a divisão do objeto comprometeria a execução integrada e padronizada dos itens.

5.5. A eventual fragmentação da contratação acarretaria riscos de descontinuidade, inconsistência técnica entre os produtos, perda de uniformidade visual, dificuldades logísticas e elevação dos custos indiretos, contrariando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Diante do exposto, a contratação por lote único apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa para a Administração, assegurando a integridade estética dos materiais institucionais, a eficiência na gestão contratual e o atendimento tempestivo das ações comemorativas previstas no planejamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **6.1 Requisitos gerais**

6.1.1 A contratada deverá possuir expertise comprovada na produção de materiais personalizados de alto padrão, voltados à comunicação institucional e à valorização simbólica da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), respeitando rigorosamente a identidade visual da Instituição.

6.1.2 Considerando a natureza padronizada e não inovadora dos itens contratados, não se exigirá transferência de tecnologia, nem aplicação de metodologias inéditas.

6.1.3 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

## **6.2 Requisitos técnicos e operacionais**

6.2.1 A contratada deverá apresentar experiência anterior compatível com a natureza do objeto, demonstrando capacidade técnica na confecção de materiais institucionais e comemorativos que envolvam identidade visual e acabamento de excelência, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2 Trata-se de contratação por escopo definido e execução pontual, com base em procedimentos usuais do setor gráfico-metalúrgico, permitindo o uso de especificações objetivas e viabilizando o controle técnico-administrativo (§1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3 A prestação será não contínua, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se como contratação por escopo (art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4 Medalhas confeccionadas em metal tipo zamac, com banho niquelado e gravação em alto-relevo;

6.2.5 Bottons em material resistente, com alfinete e acabamento em resina;

6.2.6 Personalização conforme arte fornecida pela DPE-RR;

6.2.7 Entrega com embalagens individuais em caixinhas, conforme especificação;

## **6.3 Requisitos normativos e legais**

6.3.1 A contratação observará integralmente os dispositivos legais e regulamentares vigentes, incluindo:

a) Constituição Federal de 1988 (art. 37);

b) Lei nº 14.133/2021;

c) Resolução CSDPE nº 98/2024 (normas internas da DPE/RR);

d) Lei Complementar nº 123/2006;

e) Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente.

6.3.2 A contratada deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.

6.3.3 A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3.4 Cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **6.4 Requisitos de sustentabilidade**

6.4.1 A execução do objeto deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental (§4º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021), priorizando, sempre que viável, o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com certificação ambiental.

6.4.2 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

a) Logística eficiente e racional;

b) Uso consciente de insumos e energia;

c) Descarte ambientalmente adequado de resíduos;

d) Medidas de mitigação ou compensação ambiental, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

## **6.5 Prazos e quantidades**

6.5.1 A entrega dos materiais seguirá cronograma definido pela Administração, a partir da aprovação final das artes. As quantidades serão fixadas de acordo com a demanda específica, visando à racionalização dos recursos públicos e à eliminação de desperdícios, nos termos do §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 O prazo de vigência de 60 dias com execução em até 45 dias a partir da assinatura do contrato. Todo o fornecimento deverá ocorrer dentro deste prazo.

## **6.6 Qualidade e especificações técnicas**

6.6.1 Os produtos fornecidos deverão atender a critérios de qualidade, durabilidade, fidelidade estética e conformidade técnica, com parâmetros previamente definidos no Termo de Referência (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2 A padronização visual seguirá estritamente o Manual de Identidade Visual da DPE/RR, incluindo a correta aplicação do brasão, paleta de cores e tipografias institucionais.

6.6.3 As embalagens deverão preservar a integridade física e estética dos produtos até sua entrega à Administração.

6.6.4 A verificação de conformidade será realizada com base nas especificações constantes deste documento.

#### **6.7 Atestado de capacidade técnica**

6.7.1 Será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução prévia de fornecimentos ou serviços com características semelhantes às ora contratadas (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.2 O documento deverá evidenciar a compatibilidade técnica e o desempenho satisfatório da contratada.

#### **6.8 Sigilo e confidencialidade**

6.8.1 A contratada deverá manter confidencialidade sobre quaisquer documentos, arquivos, artes e dados fornecidos pela Administração, sendo vedada sua utilização ou repasse sem autorização formal (art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021).

#### **6.9 Vigência da contratação**

6.9.1 O contrato, firmado por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **6.10 Subcontratação**

6.10.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **6.11 Modelo de execução contratual**

6.11.1 A execução contratual seguirá os arts. 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- a) Fluxo de solicitação e validação das artes;
- b) Critérios objetivos de avaliação e aceitação;
- c) Prazos de entrega e resposta;
- d) Canais oficiais de comunicação;
- e) Responsabilidades e atribuições das partes.

#### **6.12 Apresentação de amostras**

6.12.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras físicas dos materiais, conforme especificações deste Termo. A comunicação se dará via sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

6.12.2 As amostras deverão ser entregues, às expensas do licitante, no endereço indicado pela Administração, no prazo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Atrasos serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.12.3 Havendo justificativa, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal no sistema, cabendo à Administração a decisão sobre o deferimento.

6.12.4 A não apresentação da amostra ou sua inadequação ensejará a desclassificação da proposta, conforme art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.5 Os critérios objetivos de aceitação das amostras incluem:

- a) **Medalhas:** acabamento metálico refinado, design exclusivo, representação institucional nítida, destinadas a homenagens formais.
- b) **Bottons (Pins):** formato circular, material resistente, impressão fiel do brasão da DPE/RR, voltados à valorização interna e eventos.

6.12.6 O resultado da avaliação será registrado em ata, fundamentado tecnicamente e divulgado pelo sistema oficial (art. 60 da Lei nº 14.133/2021).

6.12.7 Caso a amostra do primeiro colocado seja reprovada, os demais classificados serão convocados na ordem de classificação, conforme o mesmo procedimento.

6.12.8 As amostras poderão ser testadas, desmontadas e analisadas pela equipe técnica. Serão tratadas como protótipos, sem valor comercial, não cabendo indenização.

6.12.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelos proponentes em até 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, a Administração poderá descartá-las adequadamente.

6.12.10 Os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus à Administração, todos os elementos necessários à avaliação, inclusive manuais ou fichas técnicas em português, quando aplicável.

#### **6.13 Requisitos de conformidade com a LGPD**

6.13.1 Caso haja coleta de dados para emissão de notas fiscais ou entregas, deverá ser garantida a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratual, do atraso injustificado, do descumprimento das obrigações contratuais ou de qualquer outra infração às normas legais ou ao instrumento contratual.

7.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e incluem, entre outras previstas na legislação:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade e passíveis de correção imediata;

II – **Multa**, proporcional ao valor da obrigação descumprida, fixada em cláusula contratual específica, podendo incluir multa diária nos casos de mora;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver conduta que comprometa a execução do contrato, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em caso de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com impedimento de até 5 (cinco) anos.

7.3 A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo específico**, com notificação formal ao contratado para apresentação de defesa no prazo legal, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O ato de imposição da sanção deverá ser **devidamente motivado**, com base em relatório técnico que detalhe:

a) O fato gerador da infração;

b) As evidências comprobatórias do descumprimento;

c) Os prejuízos causados à Administração;

d) A proporcionalidade da sanção proposta.

7.5 A **multa contratual**, quando cabível, será calculada com base no valor total do lote único do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme estabelecido em cláusula específica do instrumento contratual, podendo ser:

a) **Compensada automaticamente** com valores devidos pela Administração à contratada;

b) **Inscrita em dívida ativa**, caso não seja paga no prazo estabelecido.

7.6 Em caso de recusa ao pagamento da multa, a Administração poderá promover **execução judicial** do crédito, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.7 A **reincidência**, o descumprimento reiterado de cláusulas contratuais ou a prática de infrações graves poderão ensejar a aplicação da sanção de **inidoneidade**, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo.

7.8 As sanções previstas neste item não excluem a responsabilidade civil e penal do contratado, nem a obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação ser inferior ao limite legal previsto. O fornecimento será realizado de forma pontual, com entrega única no prazo estabelecido contratualmente.

### 8.1 Condições para entrega dos bens e execução dos serviços

8.1.1 A execução contratual deverá observar estritamente as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, bem como os padrões de **qualidade e identidade visual institucional** estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

8.1.2 As **artes e elementos gráficos** para personalização dos itens contratados serão fornecidos exclusivamente pela Contratante, em arquivos digitais adequados à produção, conforme planejamento da Assessoria de Cerimonial.

8.1.3 Ao receber os arquivos, a Contratada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para realizar a **verificação técnica** e comunicar à Contratante, por e-mail ou outro meio previamente acordado, sobre a **adequação ou inadequação** dos materiais recebidos.

**Parágrafo único.** Havendo inconsistências ou incompatibilidades técnicas nos arquivos, a Contratada deverá apresentar relatório objetivo com os pontos a serem corrigidos, de forma clara e fundamentada, possibilitando os ajustes necessários sem comprometimento do cronograma.

8.1.4 Após aprovação definitiva dos arquivos, caberá à Contratada iniciar **imediatamente** o processo de produção, com prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão e disponibilização dos materiais, salvo prorrogação autorizada pela Contratante, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 A entrega dos itens será acompanhada por servidor designado como **fiscal do contrato**, que realizará o **recebimento provisório**, com conferência quantitativa e qualitativa dos bens, em conformidade com a Nota Fiscal e

as especificações acordadas.

8.1.6 Constatados **vícios, falhas, divergências ou danos**, inclusive ocultos, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a **substituição integral** dos itens comprometidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus à Administração.

8.1.7 As entregas deverão ocorrer na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima – Assessoria de Cerimonial, situada na **Av. Ville Roy, nº 4308, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR**, no horário das **8h às 14h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, respeitando os protocolos institucionais de segurança e controle de acesso.

8.1.8 Nenhum item poderá ser considerado entregue sem a **aprovação final da Assessoria de Cerimonial**, responsável pela validação da identidade visual, padronização, adequação institucional e pertinência do material aos eventos comemorativos.

8.1.9 As quantidades informadas no item 1.1 representam **estimativas de consumo**, elaboradas com base no planejamento de ações institucionais da DPE/RR, observando-se a experiência de anos anteriores e a projeção de demandas operacionais.

8.1.10 A presente contratação será realizada em **regime de compra única, por lote único**, contemplando todos os itens descritos neste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 5º, 11, inciso I, e 12 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade justifica-se pela **homogeneidade, complementaridade e interdependência funcional dos bens**, sendo o fracionamento **injustificado e antieconômico**.

8.1.11 A contratação por lote único proporciona **maior controle da execução contratual, padronização dos materiais**, economia de escala, **redução de custos administrativos** e agilidade na tramitação interna, favorecendo o atingimento dos objetivos institucionais.

8.1.12 A conferência física e visual dos itens será realizada no ato da entrega pela equipe da Assessoria de Cerimonial, que verificará **quantidade, integridade, acabamento, conformidade com a identidade visual** e demais requisitos de qualidade. A emissão de recibo ou aceite provisório não exime a Contratada da **responsabilidade por falhas supervenientes**.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Execução do Contrato

9.1.1 **Obrigações das Partes:** A execução do contrato deverá ser realizada de forma estrita e precisa por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e com a Lei nº 14.133/2021. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais implicará em responsabilidade da parte infratora, que deverá reparar os danos causados, conforme as disposições do próprio contrato e a legislação aplicável.

9.1.2 **Comunicações Formais:** Todas as comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, para assegurar a autenticidade e segurança jurídica das trocas de informações. Embora a comunicação por mensagem eletrônica seja permitida, deve ser utilizada de forma responsável, garantindo que as mensagens sejam recebidas e compreendidas por ambas as partes. A confirmação de recebimento deve ser solicitada e registrada para efeito de comprovação.

### 9.2 Representante da Contratada

9.2.1 **Convocação do Representante:** O contratante poderá convocar um representante formal da contratada, sempre que necessário adotar medidas imediatas para solucionar eventuais problemas ou cumprir exigências contratuais. Este representante deverá atender prontamente às solicitações do contratante.

9.2.2 **Reunião Inicial e Planejamento da Fiscalização:** Após a formalização do contrato, poderá ser convocada uma reunião inicial com o representante da contratada. O objetivo será apresentar o plano de fiscalização da execução contratual, que deverá conter as obrigações específicas da contratada, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução e a metodologia para aferir os resultados, além das sanções em caso de descumprimento.

### 9.3 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

9.3.1 **Fiscalização Constante:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e detalhada pelos fiscais do contrato, que garantirão o cumprimento das cláusulas contratuais, buscando os melhores resultados para a Administração Pública.

9.3.2 **Registro das Ocorrências:** Todas as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas detalhadamente no histórico de gerenciamento do contrato. O fiscal documentará minuciosamente falhas ou irregularidades observadas, incluindo as providências adotadas para solucioná-las, garantindo a rastreabilidade das ações durante a execução.

9.3.3 **Correções de Inexatidões e Irregularidades:** Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal tomará as providências necessárias para correção dentro do prazo estabelecido. Notificações formais serão enviadas à contratada, detalhando os problemas e estabelecendo prazos claros para a correção.

9.3.4 **Escalonamento das Questões para o Gestor:** Se o fiscal identificar questões que requerem decisão superior ou estão fora de sua competência para resolução, ele deverá imediatamente comunicar ao gestor do contrato, que tomará as providências necessárias, conforme o escopo de sua autoridade.

9.3.5 **Implicações no Cumprimento dos Prazos:** Caso uma ocorrência ou irregularidade comprometa os prazos contratuais, o fiscal deverá comunicar de imediato ao gestor, que tomará as medidas para mitigar ou corrigir a situação e manter o cronograma de execução.

9.3.6 **Conclusão e Prorrogação do Contrato:** Ao término da execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor sobre o cumprimento dos objetivos, indicando a necessidade de prorrogação ou renovação, caso necessário, conforme o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.4 Função e Responsabilidade do Gestor do Contrato**

9.4.1 **Acompanhamento e Coordenação:** O gestor do contrato será responsável pela coordenação e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais. Ele deve acompanhar os registros feitos pelos fiscais, garantindo a documentação e a correção de todas as ações durante a execução.

9.4.2 **Controle de Habilitação da Contratada:** O gestor deverá assegurar que a contratada mantenha as condições de habilitação previstas no contrato, monitorando empenhos, pagamentos, garantias e eventuais glosas. Caso necessário, o gestor poderá solicitar à contratada documentos adicionais que comprovem a regularidade contratual.

9.4.3 **Resolução de Conflitos e Adoção de Medidas Corretivas:** O gestor será responsável por coordenar a resolução de conflitos ou descumprimentos identificados pelo fiscal, podendo aplicar penalidades e sanções administrativas conforme previsto no contrato e na legislação.

9.4.4 **Relatório Final de Execução:** Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos e os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas, as soluções adotadas e recomendações para futuros processos de contratação.

9.4.5 **Formalização dos Procedimentos de Pagamento e Liquidação:** Após o cumprimento das obrigações contratuais, o gestor enviará a documentação necessária ao setor de contratos para que se realizem os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores ajustados na execução contratual.

#### **9.5 Designação e Função do Preposto**

9.5.1 **Designação Formal do Preposto:** A contratada deverá formalmente designar um preposto para a execução do contrato. Este preposto será responsável por representar a empresa durante a execução, tomando decisões administrativas conforme necessário. A designação será registrada no contrato antes do início dos serviços.

9.5.2 **Qualificações do Preposto:** O preposto designado deverá ter autoridade e qualificação adequadas para tomar decisões em nome da contratada. Sua qualificação, incluindo nome, CPF, documento de identidade e experiência profissional, será detalhada no contrato.

9.5.3 **Substituição do Preposto:** Caso o contratante considere necessário, poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, desde que haja justificativa fundamentada. A contratada deverá indicar um novo preposto em tempo hábil para garantir a continuidade da execução contratual.

#### **9.6 Comunicação entre as Partes**

9.6.1 **Meios de Comunicação Formal:** Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, quando exigido. São aceitos os seguintes meios:

- a) Correspondência via correios, com aviso de recebimento;
- b) Notificações e intimações pessoais, com assinatura de recebimento;
- c) Mensagens eletrônicas (e-mail), com confirmação de leitura;
- d) Aplicativos de comunicação instantânea, como WhatsApp, com confirmação de leitura.

9.6.2 **Responsabilidades do Contratado em Relação à Comunicação:** O contratado deve fornecer dados de contato válidos, incluindo:

- a) Endereço completo da sede ou filial responsável;
- b) E-mail e número de telefone, incluindo para comunicação via aplicativos instantâneos;
- c) Confirmação de leitura das mensagens enviadas pela contratante dentro dos prazos estipulados.

9.6.3 **Descumprimento das Obrigações de Comunicação:** O não cumprimento das obrigações de comunicação por parte do contratado será considerado descumprimento contratual. Nesse caso, será presumida a ciência do contratado sobre as mensagens e poderão ser aplicadas sanções administrativas conforme estipulado no contrato.

#### **9.7 Análise de Riscos Contratuais**

9.7.1 Consideram-se como riscos potenciais da presente contratação: atrasos na entrega dos materiais; não conformidade com as especificações estabelecidas; ou indisponibilidade de insumos. Para mitigação desses riscos, deverá constar em contrato:

- a) Prazos definidos para entrega e penalidades por descumprimento;
- b) Exigência de amostras ou protótipos para validação prévia;
- c) Previsão de rescisão por inadimplemento e substituição do fornecedor em caso de inexecução injustificada.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **10.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Todo o fornecimento deverá ocorrer dentro deste prazo.

## 10.2. Do Recebimento dos Produtos

10.2.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

10.2.2. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar da integridade física, quantidade e conformidade dos itens com a nota fiscal, a arte-final aprovada e outras exigências técnicas. Será emitido um documento formal atestando a entrega provisória, que servirá como referência para a próxima etapa.

10.2.3. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. Um servidor designado ou comissão de fiscalização será responsável por avaliar criteriosamente a qualidade dos produtos, considerando acabamento, materiais, impressão, fixação da tinta e fidelidade à arte aprovada, conforme o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. **Rejeição de Produtos:** Serão rejeitados os produtos que apresentem falhas estéticas ou estruturais, tais como amassados, arranhões, manchas, dobras, rasgos não previstos, entre outros defeitos. Também serão rejeitados produtos cujas impressões estejam desalinhadas ou com baixa qualidade de fixação da tinta.

10.2.5. **Substituição de Produtos:** Caso algum item seja considerado em desconformidade, será responsabilidade da contratada substituí-lo, sem custos adicionais, dentro de prazo razoável, conforme estabelecido pela fiscalização do contrato.

## 10.3. Da Recusa ou Rejeição de Produtos

10.3.1. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais. A contratada será formalmente notificada para corrigir as falhas, com prazo a ser estipulado pela Administração.

10.3.2. A recusa de itens não isenta a contratada das penalidades cabíveis, nem a desobriga da substituição dos produtos rejeitados dentro do prazo estipulado. O descumprimento poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade do fornecimento, será adotado o procedimento descrito no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação e pagamento da parte incontroversa.

## 10.4. Da Liquidação da Despesa

10.4.1. A liquidação será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal correta. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A liquidação envolverá a verificação da conformidade da execução contratual, regularidade fiscal da contratada, compatibilidade entre os valores contratados e os apresentados na nota fiscal ou fatura, bem como a devida retenção tributária, quando aplicável.

10.4.3. Caso sejam identificados erros ou pendências, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização da situação pela contratada. O prazo para liquidação será reiniciado após a correção das pendências.

## 10.5. Do Pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa.

10.5.2. Sobre o valor bruto da nota fiscal, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação tributária vigente.

10.5.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar tal condição, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, para aplicação das regras específicas de retenção tributária.

10.5.4. A antecipação de pagamento é vedada, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva dos materiais, mediante atestação da unidade requisitante e apresentação de nota fiscal eletrônica regular.

## 10.6. Do Reajuste de Preços

10.6.1. Os preços pactuados são fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data-base do orçamento estimativo.

10.6.2. Após o período inicial de 12 meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. O reajuste será aplicado de ofício pela Administração ou mediante solicitação formal da contratada, com base na variação acumulada nos 12 meses anteriores à data do pleito.

## 10.7 Critérios de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.7.1 Considerando tratar-se de **dispositivo contratual claro** assegurando o direito do contratado de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, se presentes os pressupostos legais, e estabelecendo que a **Administração responderá formalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da solicitação, nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. Modalidade, Forma de Seleção e Critério de Julgamento

11.1.1. A contratação será realizada por **lote único**, observando-se a possibilidade de recebimento de propostas adicionais de interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Será dada publicidade prévia à intenção de contratação direta em sítio eletrônico oficial da DPE/RR, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a manifestação da Administração em receber cotações, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.2. A adoção da **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar da aquisição de bens e serviços comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente. O procedimento adotado assegura um processo simplificado, transparente, célere e eficiente, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XXVII, 28 e 75 da referida Lei.

11.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, conforme o disposto no edital, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais, legais e as exigências descritas neste Termo de Referência e no edital. Não será permitido o fracionamento da proposta, de forma que o fornecedor deverá atender a todos os itens do lote único.

## **11.2. Habilitação Jurídica**

11.2.1. A habilitação jurídica será exigida conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de documentos que comprovem a regular constituição e funcionamento do licitante, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Contrato ou estatuto social registrado, no caso de sociedades empresárias ou simples;
- c) Documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
- e) No caso de sociedades estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, conforme a legislação específica.

## **11.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**

11.3.1. Será exigida a regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de documentação que comprove a capacidade econômico-financeira do licitante, incluindo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto compatível em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado.

11.5.2. O atestado deverá conter, minimamente:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;
- b) Nome, cargo e contatos do signatário do documento;
- c) Descrição do objeto executado, com especificações técnicas;
- d) Quantidade e valor dos serviços ou bens fornecidos;
- e) Indicação do período de execução.

11.5.3. A exigência de comprovação de execução mínima de 10% do valor estimado por lote poderá ser satisfeita por meio de somatório de atestados, se necessário.

11.5.4. Poderá ser exigida a apresentação de cópia do contrato correspondente ao atestado apresentado, para fins de conferência e validação.

## **11.6. Critério de Julgamento da Proposta**

11.6.1. O julgamento das propostas será realizado conforme o critério de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência, com a finalidade de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço para o **lote único**, considerando a conformidade com o mercado, viabilidade técnica e econômica, e a aderência aos requisitos de qualidade, desempenho e sustentabilidade exigidos.

## **11.7. Disposições Finais**

11.7.1. Todas as etapas do processo licitatório serão conduzidas em estrita observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência**, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. A documentação de habilitação e as propostas serão avaliadas de forma rigorosa e transparente, visando à mitigação de riscos contratuais e à garantia da efetiva execução do objeto.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. Fundamentação e Importância da Estimativa**

12.1.1. A estimativa do valor da contratação é etapa essencial no planejamento, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem a finalidade de orientar a Administração Pública na definição do critério de aceitabilidade dos preços e na análise da vantajosidade das propostas, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado, a adequação às especificações técnicas exigidas, e a observância aos princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**.

12.1.2. A estimativa do valor leva em consideração o objeto a ser contratado e é de grande importância para garantir a boa execução do contrato, além de evitar superfaturamentos e garantir a **vantajosidade da proposta**, conforme os princípios da **legalidade e transparência**.

### **12.2. Metodologia de Cálculo**

12.2.1. A definição do valor estimado para a **única compra por lote único** foi realizada a partir dos seguintes parâmetros:

- a) Levantamento de preços praticados no mercado por fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto;
- b) Histórico de contratações anteriores realizadas pela Administração Pública para objetos de mesma natureza;
- c) Composição analítica dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, margens de lucro e custos acessórios previstos;
- d) Adequação à **dotação orçamentária** disponível e ao planejamento institucional.

### **12.3. Valor Estimado da Contratação**

12.3.1. O valor estimado da contratação para o **lote único** é de **R\$ 23.320,20 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento constante na Tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12.3.2. Este valor reflete a composição dos seguintes elementos:

- a) **Custos diretos**: relacionados à produção, fornecimento e entrega do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos;
- b) **Custos indiretos**: despesas administrativas, logísticas, operacionais e outras necessárias à execução contratual;
- c) **Tributos e encargos legais**: aplicáveis conforme o regime tributário do fornecedor;
- d) **Margem de lucro**: correspondente ao risco e responsabilidade assumidos pelo contratado;
- e) **Eventual margem de imprevistos**: para variações de mercado e oscilações de custos, conforme limites legais e contratuais.

### **12.4. Critérios de Referência Utilizados**

12.4.1. A definição do valor estimado observou os parâmetros dos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) **Pesquisa de preços** junto a fornecedores, preferencialmente em plataformas oficiais, bancos de preços públicos e sistemas de compras governamentais;
- b) **Contratações similares anteriores**, com análise crítica dos valores praticados e de eventuais reajustes;
- c) **Orçamentos estimativos** obtidos junto ao mercado privado, detalhados o suficiente para comparação com o objeto pretendido;
- d) Análise técnica da unidade demandante, levando em consideração as especificações, quantidades e prazos envolvidos.

### **12.5. Descrição dos Itens e Composição dos Custos**

12.5.1. A tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência apresenta a **composição detalhada** dos itens da contratação, contendo:

- a) Descrição do item;
- b) Unidade de fornecimento;
- c) Quantidade estimada;
- d) Preço unitário apurado;
- e) Valor total do **lote único**.

12.5.2. A somatória dos valores obtidos por item resulta no **valor total do lote único estimado** da contratação.

### **12.6. Possibilidade de Ajustes**

12.6.1. Embora o valor estimado seja de **R\$ 23.320,20 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**, ajustes poderão ser realizados durante a execução contratual, conforme as hipóteses e limites previstos no **art. 124** da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificados, tecnicamente fundamentados e mediante prévia autorização da autoridade competente, além da disponibilidade orçamentária.

## 12.7. Conclusão

12.7.1. A estimativa do valor da contratação visa assegurar a **adequada alocação de recursos públicos**, o atendimento às necessidades institucionais e a conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e economicidade**. O valor estimado serve como parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas e para garantir a vantajosidade da contratação, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 13.1. Fundamento Legal e Conceitual

13.1.1. A **adequação orçamentária** é um requisito essencial para a formalização de despesas públicas, conforme o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que a **contratação pretendida** tenha previsão orçamentária compatível com os recursos disponíveis, promovendo a **legalidade**, o **equilíbrio fiscal** e a **conformidade com o planejamento institucional**.

13.1.2. A compatibilidade entre o objeto da contratação e a **dotação orçamentária disponível** deve ser verificada antes da celebração do contrato, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 15 e 16. Esse processo assegura que os gastos estejam alinhados aos objetivos do **Plano Plurianual (PPA)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, sem comprometer as **ações prioritárias** da instituição.

13.1.3 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, sob o elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), devendo haver comprovação de disponibilidade orçamentária antes da contratação.

### 13.2. Previsão no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima

13.2.1. As **despesas decorrentes desta contratação** estão contempladas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com **previsão específica** para a natureza e finalidade do objeto. A previsão orçamentária está devidamente alinhada ao **Plano Plurianual (PPA)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, de modo a garantir a **eficiência** e a **transparência** no uso dos recursos públicos.

13.2.2. A previsão orçamentária foi realizada com base em **estimativas técnicas** que garantem a **compatibilidade** com outras ações prioritárias da instituição, sem prejudicar a execução de **atividades essenciais** da Defensoria Pública.

### 13.3. Dotação Orçamentária Específica

13.3.1. A contratação será custeada pela **dotação orçamentária** previamente fixada e identificada por meio dos seguintes elementos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>		14 - Direitos à Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>		422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA GOVERNO</b>	<b>DE</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>		2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
<b>ELEMENTO DESPESA*</b>	<b>DE</b>	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>FONTE</b>		1.500

13.3.2. Essas informações asseguram a **rastreabilidade** dos recursos e garantem a **transparência**, o **controle** e a **boa governança pública**, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 13.4. Garantia de Observância da Legislação Orçamentária e Fiscal

13.4.1. A execução contratual observará integralmente os dispositivos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, especialmente no que diz respeito à **disponibilidade orçamentária** e à **não afetação de despesas com caráter continuado**, sem a devida previsão de custeio.

13.4.2. A despesa também deverá ser compatível com as **metas fiscais** estabelecidas na **LDO**, respeitando os limites de empenho e de pagamento, conforme as normas de execução orçamentária e financeira do Estado.

### 13.5. Controle, Fiscalização e Responsabilidade na Execução Financeira

13.5.1. A **Defensoria Pública do Estado de Roraima** implementará mecanismos de **controle interno** e acompanhamento da **execução orçamentária** e **financeira** do contrato, em conformidade com os artigos 8º, 11 e 147 da

Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

13.5.2 A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidor(a) designado(a) por meio de portaria específica da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. A fiscalização do contrato incluirá as seguintes medidas:

- a) Verificação da conformidade dos pagamentos com a **dotação orçamentária** vinculada;
- b) Conferência e aprovação de **notas fiscais** e documentos de cobrança;
- c) Controle da execução **física e financeira** do objeto contratado;
- d) Elaboração de **relatórios de conformidade** da execução contratual.

13.5.4. Essas ações visam garantir a **legalidade da despesa**, a **eficiência da gestão contratual** e a **aplicação correta** dos recursos públicos, em linha com os princípios de **transparência** e **responsabilidade fiscal**.

### **13.6. Sustentabilidade Fiscal e Alocação Eficiente de Recursos**

13.6.1. A **Defensoria Pública do Estado de Roraima** reconhece que a **adequação orçamentária** deve estar vinculada à **sustentabilidade fiscal** e à **manutenção da capacidade institucional** de cumprir suas funções essenciais. A contratação foi planejada de maneira a **não comprometer o equilíbrio financeiro** da instituição, estando inserida em um contexto de **alocação eficiente** e racional de recursos.

13.6.2. A previsão orçamentária foi realizada de forma criteriosa para garantir que a execução contratual seja **financeiramente viável** e compatível com os **limites de gasto** estabelecidos para o exercício corrente, sem comprometer a continuidade das demais **atividades institucionais** e o cumprimento das **metas organizacionais**.

13.6.3 O objeto contratado não envolve elementos ambientais relevantes que demandem requisitos adicionais de sustentabilidade. No entanto, recomenda-se a entrega dos materiais em embalagens recicláveis e a redução de plásticos de uso único.

Elaborado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Maria de Fátima da Silva Alves**

Assessora Especial I

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Vivian Silvano**

Assessora de Cerimonial

*(assinado eletronicamente)*

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso I da Portaria/DPG n.º 627/2024/DPG-CG/DPG

**Vivian Silvano**

Assessora de Cerimonial

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo SEI nº 001403/2025.

**DADOS DO PREPOSTO**

1. **Nome do Preposto:**
2. **CPF:**
3. **RG:**
4. **Qualificação Profissional:**
5. **Endereço:**
6. **E-mail:**
7. **Telefone/WhatsApp:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)

Representante da Contratada

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>
<b>PROCESSO Nº</b> 001403/2025
<b>CONTRATO Nº</b>
<b>CONTRATADA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de materiais comemorativos personalizados em alusão ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), que celebra seus 25 (vinte e cinco) anos de instalação. A contratação também contempla bottons (Pins) institucionais com o brasão da Defensoria Pública, a serem utilizados como símbolos de identidade visual, pertencimento e valorização institucional.
<b>DECLARAÇÃO</b> A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na <b>ordem de serviço nº ____ e na Nota Fiscal nº _____</b> , em caráter <b>PROVISÓRIO</b> , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, não importando em aceitação do

que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
02				-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					-

**OBSERVAÇÕES:**

*(Assinatura Eletrônica)*

Fiscal do Contrato - DPE/RR

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>					
<b>PROCESSO Nº:</b> 001403/2025					
<b>CONTRATO Nº:</b>					
<b>CONTRATADO:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de materiais comemorativos personalizados em alusão ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), que celebra seus 25 (vinte e cinco) anos de instalação. A contratação também contempla bottons (Pins) institucionais com o brasão da Defensoria Pública, a serem utilizados como símbolos de identidade visual, pertencimento e valorização institucional.					
<b>DECLARAÇÃO</b> A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma <b>DEFINITIVA</b> , o objeto constante na <b>ordem de serviço nº ____ e Nota Fiscal nº _____</b> , conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QNTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01				-	-
02				-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					-
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

(Assinatura Eletrônica)  
Fiscal do Contrato - DPE/RR

**ANEXO IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PRAZO:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b>
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	
Sr. Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:  1. 2. 3. 4.  Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº</b> ____/____
<b>PROCESSO Nº:</b> 001403/2025
<b>NOTA DE EMPENHO Nº:</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>
<b>CONTRATADA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>Solicito a entrega dos itens nas quantidades abaixo relacionadas:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
<b>TOTAL DO PEDIDO (R\$)</b>					
<b>Observações:</b>					
<i>(Assinatura Eletrônica)</i> Fiscal do Contrato - DPE/RR					

**ANEXO VI - MODELO DA MEDALHA 25 ANOS (JUBILEU DE PRATA)**



**6,5 CM X 6,5CM**  
**4MM**

## Modelo de estojo



ANEXO VII - MODELO DE BOTON - BRASÃO DA DEFENDORIA (imagem ilustrativa do modelo)



Em 21 de maio de 2025.

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado através do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Sala, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, função na empresa, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº \_\_/2025 do Processo nº 001403/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de materiais comemorativos personalizados em alusão ao Jubileu de Prata da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), que celebra seus 25 (vinte e cinco) anos de instalação, assim como, a contemplação de bottons (Pins) institucionais com o brasão da Defensoria Pública, a serem utilizados como símbolos de identidade visual, pertencimento e valorização institucional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição - Código 17760	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Especificações técnicas da Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da	Serviço de	30	R\$	R\$

**Defensoria Pública do Estado de Roraima**

**Material:** Aço inoxidável ou Zamac.

**Dimensões:** 6,5 cm x 6,5 cm (65 mm de diâmetro).

**Espessura:** 4 mm (0,4 cm).

**Peso aproximado:** 202,24 g.

**Acabamento:** Polido, com alto brilho.

**Faces:** Frente e verso com gravações em baixo e alto-relevo, além de aplicação de elementos coloridos.

Face Frontal

**Elementos principais:**

Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em alto-relevo com aplicação de cor.

Ícone da balança da justiça.

**Inscrição principal:** “Defensoria Pública de Roraima”

**Texto complementar:** “Fundada em 19 de maio de 2000”

Face Posterior

**Elementos principais:**

Brasão comemorativo dos 25 anos, em alto-relevo com aplicação de cor.

Ícone da balança da justiça.

**Inscrição principal:** “Onde há Defensoria, há justiça e cidadania”

**Texto complementar:** “2000 – Jubileu de Prata – 2025”

**Embalagem:**

A medalha deverá ser acondicionada em **caixa metálica de alta resistência**, revestida externamente com **couro sintético granulado**, acolchoado na cor **verde-escuro**. O interior será forrado com **veludo macio** e contará com um **berço moldado**, que proporcione acomodação segura e apresentação elegante da peça.

Na parte interna da tampa, deverá ser aplicada a imagem do **brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em **tom cinza-claro**, conferindo à embalagem um aspecto institucional, refinado e distinto.

A caixa deverá possuir as seguintes dimensões:

**Comprimento:** 11,5 cm (115 mm)

**Largura:** 11,5 cm (115 mm)

**Espessura:** 3,5 cm (35 mm)

**Quantidade estimada:** 30 unidades

**Observações:**

O layout final será fornecido ou aprovado pela Assessoria de Cerimonial da DPE-RR

A empresa contratada deverá apresentar mockup digital e amostra física antes da produção total.

Confecção  
Medalha + und.  
embalagem

02	<p><b>Bottons (Pins) Personalizado Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima</b></p> <p><b>Descrição:</b> Pin contendo o brasão institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima, composto por moldura circular prateada em formato de folhas de louro, fundo verde, mapa do Estado de Roraima em branco ao centro, com balança da justiça e espada vertical sobrepostas, ambas em tom metálico. Abaixo do brasão, a inscrição "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA", em letras maiúsculas na cor preta, conforme identidade visual institucional.</p> <p><b>Formato:</b> Circular.</p> <p><b>Material:</b> Metal zamac ou similar de alta durabilidade, com aplicação de resina cristal (epóxi) e pintura em tinta esmalte conforme cores da identidade visual.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Diâmetro entre 2,5 cm e 3,0 cm.</p> <p><b>Arte:</b> Brasão da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme padrão institucional fornecido pela contratante.</p> <p><b>Acabamento:</b> Esmaltado com resina cristal (epóxi), bordas lisas ou levemente arredondadas, superfície brilhante.</p> <p><b>Fixação:</b> alfinete metálico com fecho tipo borboleta, resistente e de fácil fixação em tecido.</p> <p><b>Embalagem:</b> Unidade acondicionada individualmente em caixa acrílica, conforme indicação da contratante.</p> <p><b>Quantidade estimada:</b> 500 unidades</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>A arte final será fornecida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.</p> <p>A amostra do item deverá ser aprovada previamente pela pela Assessoria de Cerimonial da DPE-RR antes da produção em escala.</p> <p>O fornecedor deverá garantir a fidelidade das cores e da identidade visual institucional.</p>	Serviço de Confecção Boton + embalagem	500 und.	R\$	R\$
Valor Total R\$ _____					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº \_\_\_/2025 ( ) que embasou a contratação;

1.3.2. Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2025 ( );

1.3.3. A proposta da contratada ( );

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

3.1.1. Constituição Federal de 1988;

3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

3.1.4. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

4.1. Justifica-se a dispensa da Matriz de Riscos, conforme indicado no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (0678124).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

##### **6.1. Execução Contratual:**

6.1.1. Condições para entrega dos bens e execução dos serviços

6.1.1.1 A execução contratual deverá observar estritamente as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, bem como os padrões de **qualidade e identidade visual institucional** estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

6.1.1.2 As **artes e elementos gráficos** para personalização dos itens contratados serão fornecidos exclusivamente pela Contratante, em arquivos digitais adequados à produção, conforme planejamento da Assessoria de Cerimonial.

6.1.1.3 Ao receber os arquivos, a Contratada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para realizar a **verificação técnica** e comunicar à Contratante, por e-mail ou outro meio previamente acordado, sobre a **adequação ou inadequação** dos materiais recebidos.

**Parágrafo único.** Havendo inconsistências ou incompatibilidades técnicas nos arquivos, a Contratada deverá apresentar relatório objetivo com os pontos a serem corrigidos, de forma clara e fundamentada, possibilitando os ajustes necessários sem comprometimento do cronograma.

6.1.1.4 Após aprovação definitiva dos arquivos, caberá à Contratada iniciar **imediatamente** o processo de produção, com prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão e disponibilização dos materiais, salvo prorrogação autorizada pela Contratante, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.5 A entrega dos itens será acompanhada por servidor designado como **fiscal do contrato**, que realizará o **recebimento provisório**, com conferência quantitativa e qualitativa dos bens, em conformidade com a Nota Fiscal e as especificações acordadas.

6.1.1.6 Constatados **vícios, falhas, divergências ou danos**, inclusive ocultos, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a **substituição integral** dos itens comprometidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus à Administração.

6.1.1.7 As entregas deverão ocorrer na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima – Assessoria de Cerimonial, situada na **Av. Ville Roy, nº 4308, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR**, no horário das **8h às 14h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, respeitando os protocolos institucionais de segurança e controle de acesso.

6.1.1.8 Nenhum item poderá ser considerado entregue sem a **aprovação final da Assessoria de Cerimonial**, responsável pela validação da identidade visual, padronização, adequação institucional e pertinência do material aos eventos comemorativos.

6.1.1.9. As quantidades informadas no item 1.1 representam **estimativas de consumo**, elaboradas com base no planejamento de ações institucionais da DPE/RR, observando-se a experiência de anos anteriores e a projeção de demandas operacionais.

6.1.1.10. A presente contratação será realizada em **regime de compra única, por lote único**, contemplando todos os itens descritos neste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 5º, 11, inciso I, e 12 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade justifica-se pela **homogeneidade, complementaridade e interdependência funcional dos bens**, sendo o fracionamento **injustificado e antieconômico**.

6.1.1.11. A contratação por lote único proporciona **maior controle da execução contratual, padronização dos materiais**, economia de escala, **redução de custos administrativos** e agilidade na tramitação interna, favorecendo o atingimento dos objetivos institucionais.

6.1.1.12. A conferência física e visual dos itens será realizada no ato da entrega pela equipe da Assessoria de Cerimonial, que verificará **quantidade, integridade, acabamento, conformidade com a identidade visual** e demais requisitos de qualidade. A emissão de recibo ou aceite provisório não exime a Contratada da **responsabilidade por falhas supervenientes**.

6.1.2. Do Recebimento dos Produtos:

6.1.2.1.1. O prazo de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Todo o fornecimento deverá ocorrer dentro deste prazo.

6.1.2.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.1.2.2. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar da integridade física, quantidade e conformidade dos itens com a nota fiscal, a arte-final aprovada e outras exigências técnicas. Será emitido um documento formal atestando a entrega provisória, que servirá como referência para a próxima etapa.

6.1.2.3. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. Um servidor designado ou comissão de fiscalização será responsável por avaliar criteriosamente a qualidade dos produtos, considerando acabamento, materiais, impressão, fixação da tinta e fidelidade à arte aprovada, conforme o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.4. **Rejeição de Produtos:** Serão rejeitados os produtos que apresentem falhas estéticas ou estruturais, tais como amassados, arranhões, manchas, dobras, rasgos não previstos, entre outros defeitos. Também serão rejeitados produtos cujas impressões estejam desalinhadas ou com baixa qualidade de fixação da tinta.

6.1.2.5. **Substituição de Produtos:** Caso algum item seja considerado em desconformidade, será responsabilidade da contratada substituí-lo, sem custos adicionais, dentro de prazo razoável, conforme estabelecido pela fiscalização do contrato.

6.1.3. **Da Recusa ou Rejeição de Produtos**

6.1.3.1. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais. A contratada será formalmente notificada para corrigir as falhas, com prazo a ser estipulado pela Administração.

6.1.3.2. A recusa de itens não isenta a contratada das penalidades cabíveis, nem a desobriga da substituição dos produtos rejeitados dentro do prazo estipulado. O descumprimento poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.3. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade do fornecimento, será adotado o procedimento descrito no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação e pagamento da parte incontroversa.

6.1.4. Requisitos da Contratação:

6.1.4.1. As medalhas comemorativas serão confeccionadas com identidade visual exclusiva, especialmente desenvolvida para celebrar os 25 (vinte e cinco) anos da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR). Deverão incorporar elementos gráficos que representem os valores institucionais, a missão constitucional e a trajetória histórica da Instituição. As especificações técnicas detalhadas estão descritas na cláusula primeira deste contrato. Esses itens possuem caráter solene, representativo e simbólico, integrando os atos cerimoniais oficiais da celebração e contribuindo para o fortalecimento da memória e identidade institucional.

6.1.4.2. Os bottons (Pins) institucionais, por sua vez, serão produzidos com o brasão oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em conformidade com os modelos aprovados nas normativas internas vigentes. Sua finalidade é reforçar a identidade visual da Instituição, promover a valorização simbólica de servidores(as), colaboradores(as) e convidados(as) e estimular o sentimento de pertencimento institucional. A distribuição será coordenada pela Comissão Organizadora do Jubileu de Prata, observando critérios de representatividade, engajamento coletivo e fortalecimento da cultura organizacional.

6.1.4.3. A confecção dos materiais será realizada nas instalações da contratada, a qual deverá dispor de infraestrutura técnica adequada, incluindo maquinário gráfico e metalúrgico compatível com os padrões exigidos, além de equipe profissional qualificada e logística eficiente para assegurar a produção e a entrega dos itens no prazo estabelecido.

6.1.4.4. As artes visuais e elementos gráficos serão fornecidos pela DPE/RR, em conformidade com o seu Manual de Identidade Visual, sendo responsabilidade da contratada seguir rigorosamente as orientações fornecidas, de modo a garantir a padronização e fidelidade aos símbolos institucionais.

6.1.4.5. Os itens a serem entregues — medalhas e bottons (Pins) — deverão apresentar elevado padrão de qualidade, acabamento e durabilidade, observando os requisitos técnicos definidos no Anexo V do Termo de Referência. A uniformidade visual e a padronização institucional constituem critérios essenciais para o aceite dos produtos.

6.1.4.6. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar documentação que demonstre sua qualificação técnica (inclusive comprovação de experiência anterior com fornecimento de materiais semelhantes) e capacidade econômico-financeira, conforme exigido nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.7. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, observando os quantitativos estimados no item 3 do Documento de Formalização da Demanda – DFD (evento SEI nº 001403/2025). Tais quantitativos servirão como referência para o planejamento, nos termos do §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo as entregas realizadas mediante ordens de fornecimento específicas, limitadas ao valor total contratado por lote.

6.1.4.8. A entrega dos itens deverá ocorrer preferencialmente na cidade de Boa Vista – RR, de modo a viabilizar o recebimento célere, o controle de qualidade direto pela Administração e a redução de prazos e custos logísticos. Considerando o caráter cerimonial e simbólico dos materiais, a pontualidade será requisito essencial à execução contratual.

6.2.1. **Gestão do Contrato:**

6.2.1.1. **Obrigações das Partes:** A execução do contrato deverá ser realizada de forma estrita e precisa por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e com a Lei nº 14.133/2021. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais implicará em responsabilidade da parte infratora, que deverá reparar os danos causados, conforme as disposições do próprio contrato e a legislação aplicável.

6.2.1.2. **Comunicações Formais:** Todas as comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, para assegurar a autenticidade e segurança jurídica das trocas de informações. Embora a comunicação por mensagem eletrônica seja permitida, deve ser utilizada de forma responsável, garantindo que as mensagens sejam recebidas e compreendidas por ambas as partes. A confirmação de recebimento deve ser solicitada e registrada para efeito de comprovação.

6.2.2. Representante da Contratada:

6.2.2.1. **Convocação do Representante:** O contratante poderá convocar um representante formal da contratada, sempre que necessário adotar medidas imediatas para solucionar eventuais problemas ou cumprir exigências contratuais. Este representante deverá atender prontamente às solicitações do contratante.

6.2.2.2. **Reunião Inicial e Planejamento da Fiscalização:** Após a formalização do contrato, poderá ser convocada uma reunião inicial com o representante da contratada. O objetivo será apresentar o plano de fiscalização da execução contratual, que deverá conter as obrigações específicas da contratada, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução e a metodologia para aferir os resultados, além das sanções em caso de descumprimento.

6.2.3. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.3.1. **Fiscalização Constante:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e detalhada pelos fiscais do contrato, que garantirão o cumprimento das cláusulas contratuais, buscando os melhores resultados para a Administração Pública.

6.2.3.2. **Registro das Ocorrências:** Todas as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas detalhadamente no histórico de gerenciamento do contrato. O fiscal documentará minuciosamente falhas ou irregularidades observadas, incluindo as providências adotadas para solucioná-las, garantindo a rastreabilidade das ações durante a execução.

6.2.3.3. **Correções de Inexatidões e Irregularidades:** Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal tomará as providências necessárias para correção dentro do prazo estabelecido. Notificações formais serão enviadas à contratada, detalhando os problemas e estabelecendo prazos claros para a correção.

6.2.3.4. **Escalonamento das Questões para o Gestor:** Se o fiscal identificar questões que requerem decisão superior ou estão fora de sua competência para resolução, ele deverá imediatamente comunicar ao gestor do contrato, que tomará as providências necessárias, conforme o escopo de sua autoridade.

6.2.3.5. **Implicações no Cumprimento dos Prazos:** Caso uma ocorrência ou irregularidade comprometa os prazos contratuais, o fiscal deverá comunicar de imediato ao gestor, que tomará as medidas para mitigar ou corrigir a situação e manter o cronograma de execução.

6.2.3.6. **Conclusão e Prorrogação do Contrato:** Ao término da execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor sobre o cumprimento dos objetivos, indicando a necessidade de prorrogação ou renovação, caso necessário, conforme o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Função e Responsabilidade do Gestor do Contrato

6.2.4.1. **Acompanhamento e Coordenação:** O gestor do contrato será responsável pela coordenação e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais. Ele deve acompanhar os registros feitos pelos fiscais, garantindo a documentação e a correção de todas as ações durante a execução.

6.2.4.2. **Controle de Habilitação da Contratada:** O gestor deverá assegurar que a contratada mantenha as condições de habilitação previstas no contrato, monitorando empenhos, pagamentos, garantias e eventuais glosas. Caso necessário, o gestor poderá solicitar à contratada documentos adicionais que comprovem a regularidade contratual.

6.2.4.3. **Resolução de Conflitos e Adoção de Medidas Corretivas:** O gestor será responsável por coordenar a resolução de conflitos ou descumprimentos identificados pelo fiscal, podendo aplicar penalidades e sanções administrativas conforme previsto no contrato e na legislação.

6.2.4.4. **Relatório Final de Execução:** Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos e os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas, as soluções adotadas e recomendações para futuros processos de contratação.

6.2.4.5. **Formalização dos Procedimentos de Pagamento e Liquidação:** Após o cumprimento das obrigações contratuais, o gestor enviará a documentação necessária ao setor de contratos para que se realizem os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores ajustados na execução contratual.

6.2.5. Designação e Função do Preposto

6.2.5.1. **Designação Formal do Preposto:** A contratada deverá formalmente designar um preposto para a execução do contrato. Este preposto será responsável por representar a empresa durante a execução, tomando decisões administrativas conforme necessário. A designação será registrada no contrato antes do início dos serviços.

6.2.5.2. **Qualificações do Preposto:** O preposto designado deverá ter autoridade e qualificação adequadas para tomar decisões em nome da contratada. Sua qualificação, incluindo nome, CPF, documento de identidade e experiência profissional, será detalhada no contrato.

6.2.5.3. **Substituição do Preposto:** Caso o contratante considere necessário, poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, desde que haja justificativa fundamentada. A contratada deverá indicar um novo preposto em tempo hábil para garantir a continuidade da execução contratual.

6.2.6. Comunicação entre as Partes

6.2.6.1. **Meios de Comunicação Formal:** Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, quando exigido. São aceitos os seguintes meios:

- a) Correspondência via correios, com aviso de recebimento;
- b) Notificações e intimações pessoais, com assinatura de recebimento;
- c) Mensagens eletrônicas (e-mail), com confirmação de leitura;
- d) Aplicativos de comunicação instantânea, como WhatsApp, com confirmação de leitura.

6.2.6.2. **Responsabilidades do Contratado em Relação à Comunicação:** O contratado deve fornecer dados de contato válidos, incluindo:

- a) Endereço completo da sede ou filial responsável;
- b) E-mail e número de telefone, incluindo para comunicação via aplicativos instantâneos;
- c) Confirmação de leitura das mensagens enviadas pela contratante dentro dos prazos estipulados.

6.2.6.3. **Descumprimento das Obrigações de Comunicação:** O não cumprimento das obrigações de comunicação por parte do contratado será considerado descumprimento contratual. Nesse caso, será presumida a ciência do contratado sobre as mensagens e poderão ser aplicadas sanções administrativas conforme estipulado no contrato.

### 6.3. Análise de Riscos Contratuais

6.3.1. Consideram-se como riscos potenciais da presente contratação: atrasos na entrega dos materiais; não conformidade com as especificações estabelecidas; ou indisponibilidade de insumos. Para mitigação desses riscos, deverá constar em contrato:

- a) Prazos definidos para entrega e penalidades por descumprimento;
- b) Exigência de amostras ou protótipos para validação prévia;
- c) Previsão de rescisão por inadimplemento e substituição do fornecedor em caso de inexecução injustificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Liquidação:**

7.1.1. A liquidação será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal correta. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A liquidação envolverá a verificação da conformidade da execução contratual, regularidade fiscal da contratada, compatibilidade entre os valores contratados e os apresentados na nota fiscal ou fatura, bem como a devida retenção tributária, quando aplicável.

7.1.3. Caso sejam identificados erros ou pendências, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização da situação pela contratada. O prazo para liquidação será reiniciado após a correção das pendências.

### **7.2. Do Pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa.

7.2.2. Sobre o valor bruto da nota fiscal, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação tributária vigente.

7.2.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar tal condição, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, para aplicação das regras específicas de retenção tributária.

7.2.4. A antecipação de pagamento é vedada, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços pactuados são fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data-base do orçamento estimativo.

8.2. Após o período inicial de 12 meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O reajuste será aplicado de ofício pela Administração ou mediante solicitação formal da contratada, com base na variação acumulada nos 12 meses anteriores à data do pleito.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.5. Considerando tratar-se de **dispositivo contratual claro** assegurando o direito do contratado de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, se presentes os pressupostos legais, e estabelecendo que a **Administração responderá formalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da solicitação, nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta, de acordo com o Termo de Referência e Contrato;
- 9.1.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 9.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 9.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 9.1.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.8. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Efetuar a prestação do serviço perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.10. A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.
- 10.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.1.16. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.17. A contratada deverá manter confidencialidade sobre quaisquer documentos, arquivos, artes e dados fornecidos pela Administração, sendo vedada sua utilização ou repasse sem autorização formal (art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;

c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

d) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR**

14.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.39;
4. Fonte de Recursos: 1.500;

5. Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

---

Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. \_\_\_\_\_

Matrícula:

Em 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, **Agente de Contratação**, em 26/05/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693916** e o código CRC **5CFD99EF**.